



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

CONTRATO Nº 055/2021

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO**, sita na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrição no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Conto, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, portador do RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, aquisição de máscaras descartáveis triplas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Saúde de Barra Funda/RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

Item 1 - 50 caixas de Máscaras descartáveis triplas, contendo 50 unidades cada caixa, marca Mil, valor por caixa de R\$ 27,30, totalizando R\$ 1.365,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 0301 04 122 0016 2004 339030 000000 0001
 - 0601 12 361 0067 2016 339030 000000 0020
 - 0601 12 365 0071 2019 339030 000000 0020
 - 0702 10 301 0047 2028 339030 000000 0040

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e suas alterações, e no Processo Licitatório nº 032/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 01 de março de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72